

IT-1052.R-0 - INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS – DQP POR EMPRESAS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS.

Notas:

Aprovada pela Deliberação CECA n.3.621, de 24 de abril de 1997

Publicada no DOERJ de 28 de abril de 1997

1. OBJETIVO

Estabelecer a forma de apresentação da Declaração de Produtos Químicos – DPQ a ser apresentada pelo Técnico Responsável da empresa de controle de vetores e pragas urbanas, e a fórmula de cálculo para diluição dos produtos químicos utilizados.

2. LEGISLAÇÃO DE APOIO

2.1 Decreto-lei nº 230, de 18 de julho de 1975, que estabelece normas de controle de insetos e roedores nocivos no Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

2.2 Decreto nº 480, de 25 de novembro de 1975, que regulamenta o Decreto-lei nº 230, de 18 de julho de 1975, que estabelece normas de controle de insetos e roedores nocivos no Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

2.3 Legislação aprovada pela Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, com base no Decreto-lei nº 230/75 regulamentado pelo Decreto nº 480/75.

- DZ-1004 – DIRETRIZ PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO PARA EMPRESAS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS.
- NT-1005 – PRAGUICIDAS E SUAS CONCENTRAÇÕES PERMITIDAS PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS.
- IT-1006 – INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS.
- DZ-1042 – DIRETRIZ DE PROGRAMA DE AUTOCONTROLE PARA EMPRESAS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS – PROVET.
- DZ-1044 – DIRETRIZ PARA FISCALIZAÇÃO DE EMPRESAS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS.

3. DECLARAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS - DPQ

3.1 A DPQ que é o documento pelo qual o Técnico Responsável declara quais os produtos químicos, incluindo princípios ativos puros ou combinados, solventes, propelentes e sinergistas, que a empresa irá utilizar dentre os permitidos pela IT-1005.

3.2 A DQP deverá ser apresentada em 2 (duas) vias, datadas e assinadas pelo Técnico Responsável, contendo os itens especificados no Anexo para cada formulação, expressos em unidades de volume ou massa no sistema métrico, e nas quantidades a serem utilizadas pela empresa.

4. ATUALIZAÇÃO DOS DADOS

Quando da inclusão ou exclusão de produtos, a DPQ deverá ser atualizada e encaminhada à Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente – FEEMA para análise. A atualização será aceita sempre que atender ao disposto na IT-1005.

5. CÁLCULO PARA DILUIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS

A diluição dos produtos químicos deverá ser calculada a partir da seguinte fórmula:

$$Q = \frac{Cd \times Vf \times Ds}{Cp \times Dp}$$

Onde:

Q - quantidade de produto necessário à formulação, expresso na unidade de volume ou de massa do sistema métrico.

Cd - concentração final desejada (%P/P)

Vf - volume final

Ds - densidade do diluente

Cp - concentração de fábrica do produto (%P/P)

Dp - densidade do produto.

6. DADOS COMPLEMENTARES

A FEEMA poderá solicitar ao requerente informações adicionais necessárias a análise da DPQ.

ANEXO

INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO CONSTAR DA DECLARAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA CADA FORMULAÇÃO

1. PARA FORMULAÇÃO DE PRINCÍPIOS ATIVOS ISOLADOS

FORMULAÇÃO Nº

OBJETIVO: (especificar o(s) inseto(s) alvo, ex: baratas, formigas, pulgas, traças, percevejos, cupins, etc.)

DADOS DO PRODUTO

Nome comercial do produto:

Nome técnico do princípio ativo:

Concentração de fábrica (%):

Densidade do produto:

Quantidade do produto (ml ou g):

Concentração do produto na formulação (%):

Nome do fabricante:

DADOS DO DILUENTE

Nome comercial do diluente:

Densidade do diluente:

Quantidade do diluente:

TÉCNICA DE APLICAÇÃO

Equipamento(s) de aplicação:

2. PARA FORMULAÇÃO DE PRINCÍPIOS ATIVOS ASSOCIADOS (MISTURA DE, NO MÁXIMO, 2 (DOIS) PRINCÍPIOS ATIVOS, DE ACORDO COM A NT-1005)

FORMULAÇÃO Nº

OBJETIVO: (especificar o(s) inseto(s) alvo, ex: baratas, formigas, pulgas, traças, percevejos, cupins, etc.)

DADOS DO PRODUTO

Produto 1:

Nome comercial do produto:

Nome técnico do princípio ativo:

Concentração de fábrica (%):

Densidade do produto:

Quantidade do produto (ml ou g):

Concentração do produto na formulação (%):

Nome do fabricante:

Produto 2:

Nome comercial do produto:

Nome técnico do princípio ativo:

Concentração de fábrica (%):

Densidade do produto:

Quantidade do produto (ml ou g):

Concentração do produto na formulação (%):

Nome do fabricante:

DADOS DO DILUENTE:

Nome comercial do diluente:

Densidade do diluente:

Quantidade do diluente:

TÉCNICA DE APLICAÇÃO

Equipamento(s) de aplicação:

3. PARA FORMULAÇÃO DE ISCA INSETICIDA OU ISCA RATICIDA

FORMULAÇÃO Nº

OBJETIVO: (especificar o(s) inseto(s) alvo, ex: baratas, formigas, e o(s) roedor(es), ex: camundongos, ratos, ratazanas)

FORMA DE APRESENTAÇÃO: (especificar se isca em massa, em gel, etc)

DADOS DO PRODUTO

Nome comercial do produto:

Nome técnico do princípio ativo:

Concentração de fábrica (%):

Quantidade do produto (ml ou g):

Concentração do produto na formulação (%):

Nome do fabricante:

DADOS DOS DILUENTES

Nome comercial do diluente:	Quantidade (g / ml)	Peso (g)
1-
2-
3-
4-
n-

TÉCNICA DE APLICAÇÃO

Equipamento(s) de aplicação:

4. **PARA FORMULAÇÕES DE PRONTO USO**

FORMULAÇÃO Nº (produtos para pronto uso)

OBJETIVO: (especificar o vetor a ser controlado, ex: ratazanas, ratos e camundongos)

FORMA DE APRESENTAÇÃO

DADOS DO PRODUTO

Nome comercial do produto:

Nome técnico do princípio ativo:

Concentração de fábrica (%):

TÉCNICA DE APLICAÇÃO

Data: ____/____/____

Assinatura do Técnico Responsável
Registro no Conselho Regional